



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVÉRNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 012/89

A Mesa da Câmara Municipal de São Mateus - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei 3.200 de 13 de Março de 1.973, e o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus.

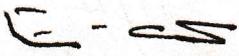
RESOLVE.

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores e Funcionários da Câmara Municipal de São Mateus - Estado do Espírito Santo, o IPC - ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, referente ao mês de Novembro, a ser incluído nos vencimentos do Mês de Dezembro de 1.989, conforme tabela estabelecida Pelo Governo Federal de acordo com a Lei Municipal nº 078/89 de 1º de Dezembro de 1.989.

Art2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º-12-1.989.

Art. 3º - Revogaam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus - Estado do Espírito Santo, aos 12 dias do Mês de Dezembro de Mil Novecentos e Oitenta e Nove.


ERICSSON PESSANHA FILHO
PRESIDENTE


CARLOS SOSSAI NETO
SECRETÁRIO